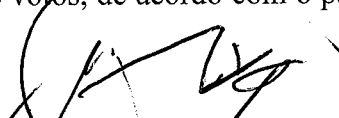
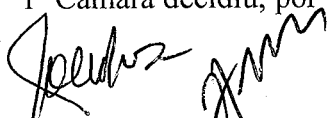


Ata de nº 55 (cinquenta e cinco) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 21/01/2022.

Às nove horas do vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2022, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros João Maria Araújo dos Santos, Marcelo Ribeiro Mendes, José Haroldo Tajra Reis, Antonio de Moraes Rêgo Gaspar, Pedro de Sousa Lima e o doutor Airton José Tajra Feitosa, representante da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro João Maria Araújo dos Santos. Continuando, colocou em apreciação a Ata de nº 54 desta 1ª Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Após a leitura da ata, antes de iniciar a fase de julgamento, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF mencionou que o processo a ser julgado teve como agente fiscalizador o Conselheiro José Haroldo Tajra Reis. Sendo assim, fora necessário convocar seu suplente para participar do julgamento, sendo o Conselheiro Pedro de Sousa Lima. Continuando, o presidente colocou em julgamento o processo nº 3.766/2019 (Anexo nº 92.363/2019) - INSTITUIÇÃO DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, sendo Recurso de Ofício e Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura de seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou que o Relator proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante do acima exposto, CONHEÇO DOS RECURSOS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, a fim de reconhecer o pagamento dos valores a título de ISSQN da competência 09/2014, e por consequência, reduzir o valor do ISSQN original da autuação de R\$ 2.810,14 para R\$ 1.446,49, conforme apurado na Planilha Revisada. É como voto.”. Iniciada a fase de debates, o representante da Procuradoria Geral do Município, disse que teria de reformular o seu parecer em banca para reconhecer o pagamento do ISSQN. Sendo assim, opinando pelo conhecimento dos recursos, para no mérito negar provimento ao Recurso de Ofício e dar provimento ao Recurso Voluntário. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Neste momento, o Conselheiro Pedro de Sousa Lima, apesar de ter acompanhado o Relator, sugeriu que constasse no voto o alerta à fiscalização, de que nesses casos de falta de emissão de nota fiscal deveria ser aplicada a multa por descumprimento de obrigação acessória. Em deliberação, todos acompanharam a sugestão feita pelo Conselheiro Pedro de Sousa Lima. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria



Geral do Município reformado em banca, e de acordo com o voto do Relator, em conhecer dos Recursos para negar provimento ao Recurso de Ofício, e dar provimento ao Recurso Voluntário. O presidente solicitou que o Relator apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN/PRÓPRIO. DECISÃO RECORRIDA QUE RECONHECEU O PAGAMENTO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS 10, 11 e 12/2014, MANTENDO HÍGIDA A COMPETÊNCIA 09/2014. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. COMPROVADO O PAGAMENTO INTEGRAL DA COMPETÊNCIA 09/2014. VALOR DO ISSQN ORIGINAL REDUZIDO PARA R\$ 1.446,49.”, sendo aprovada por unanimidade. Encerrada a fase de julgamento, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF lembrou aos presentes que no dia 31/01/2022, às 09:00 horas, haverá sessão do Tribunal Pleno. Por fim, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, e demais conselheiros e o representante da PGM.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

PEDRO DE SOUSA LIMA

AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA
Representante da PGM – 1ª Câmara